



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 229/2018
Projeto de Lei nº 22/2018
Autoria do Vereador Jean Corauci

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS EM ESCOLAS PRIVADAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Ficam obrigadas, as escolas privadas estabelecidas no município de Ribeirão Preto, a colocar, pelo menos, uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

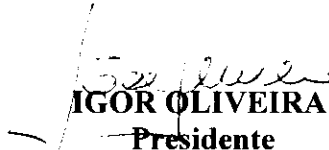
Artigo 2º - A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de pessoas com deficiência física ou de pessoas que, temporariamente, estiver impossibilitada de caminhar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta ou por autorização de dotações orçamentárias próprias e suplementares e especiais, se necessário.

Artigo 4º - No que couber, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 5 de novembro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente